

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.

1. DO OBJETO

Aquisição parcelada de lubrificantes, filtros e óleo, para o abastecimento da frota do Município de Indaial / SC contemplando as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Código	QUANTIDADE			DESCRIPTIVO / PRODUTO
001	75376	10800	LITRO	ARLA 32	COMODATO DE TANQUE DE MIL LITROS
002	82430	266	UNID	SOLOPAN 5	LITROS
003	102700	455	UNID	QUEROSENE 900	ML
004	107392	22	BALDE	ÓLEO 424 DE TRANSMISSÃO	BALDE COM 20 LITROS
005	93271	170	LITRO	Aditivo concentrado para sistema de arrefecimento	embalagem de 1 litro.
006	46334	165	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 3	
007	99194	2830	LITRO	Óleo lubrificante para motores a diesel com viscosidade 15W40,	que atenda ao nível de desempenho APCI-4.
008	37180	2835	LITRO	OLEO HIDRAULICO 10W	
009	47175	2520	LITRO	OLEO HIDRAULICO 68	
010	65928	432	LITRO	ÓLEO 15W40; CI4	
011	99199	600	LITRO	Óleo ATF - direção e transmissão.	
012	84736	1000	LITRO	ÓLEO 10W30	
013	107412	415000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 COMBUSTÍVEL, COM SISTEMA DE COMODATO,	CAPACIDADE MIM. DE 10000 LITROS
014	83929	630	UNID	ÓLEO 2T 500ml	
015	78805	50	UNID	ÓLEO 5W30 ACEA C4; LITRO	
016	11274	200	UNID	ADITIVO P/ MOTOR; FRASCO 500ML	
017	86612	20	UNID	FLUÍDO DE FREIO DOT 4; FRASCO 500ML	



018	115907	180	UNID	GRAXA LUBRIFICANTE PARA PINOS 5; TAMBOR 170KG
019	115908	20	UNID	GRAXA PARA ROLAMENTO 4; TAMBOR 20KG
020	115909	600	LITRO	ÓLEO SAE 30 W
021	115906	400	LITRO	ÓLEO 140 W ÓLEO LUBRIFICANTE 140 W
022	74764	1200	UNID	ADITIVO ARLA 32 20LTS
023	73576	20	LITRO	ÓLEO MOTOR 5W30; CI4

1.2.Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais do Município se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas assim como para atendimento a população através dos diversos serviços prestados a população direta e indiretamente através do uso de combustíveis fósseis.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☒ (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ () Vistoria obrigatória

☐ () Vistoria facultativa

☒ (x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☐ () Não

☒ (x) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ () Não

☒ (x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ (x) Não

☐ () Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ (x) Não



☐ Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Se sim: xxxx

Quantidade de amostras: xxxx

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: xxxxx

Local de entrega xxxxx

4.3. Será exigida prova de conceito? (

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme solicitados no edital.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Pregão, na forma Eletrônica.



5.3. A forma de julgamento será: Menor preço no item.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item.

5.3.2. Os valores estimados para a contratação constantes nas tabelas acima são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e irão continuar iguais após o julgamento, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nos tanques de comodato da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo feito no mínimo em dias úteis, de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, das 07:00 as 16:00 horas, na presença do servidor autorizado pela secretaria e com os documentos presentes na hora da entrega, sendo que a Secretaria de Obras e a Secretaria de Agricultura possuem tanques de comodato.

Para os itens que não são do comodato, os locais de entrega serão indicados pela administração pública dentro do município, no histórico da ordem de compra, respeitando os limites do município.

6.3. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.4. Na hipótese do Item 6.3 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

6.6 Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de compra.

6.7 Bens perecíveis

(x) Não



() Sim

6.8 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. Fica designado o Secretário Municipal de cada secretaria envolvida, cada um pelo movimento gerado por sua secretaria, pela gestão da Ata e por nomear servidor para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento



convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal da Ata anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Indaial;
- 9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Indaial/ SC.
- 9.6. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar a Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;



10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos; 10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;





11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

11.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total da Ata após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Indaial/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez



por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTRATO

Gestor:

Nome: Ana Karina Schramm Matuchaki
Cargo: Secretária de administração e finanças
Matrícula: 114924902
E-mail: adm1@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Igor de Godoy Poluceno
Cargo:
Matrícula: 399442
E-mail: frotas@indaial.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:

01 (um) dia

Prazo de recebimento definitivo do objeto:

01 (um) dia

Prazo de pagamento:

30 (trinta) dias



13.2 Reequilíbrio:

Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3 Reajuste Financeiro:

Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da data da realização do orçamento básico do edital, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Código Reduzido: 203

Órgão: 8 - Secretaria de Obras

Unidade: 1 - Secretaria de Obras

Ação: 2302 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Obras

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 203

Órgão: 8 - Secretaria de Obras

Unidade: 1 - Secretaria de Obras

Ação: 2302 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Obras

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 117

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar





Vínculo: 150010010000 - Educação

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 117

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar

Vínculo: 150010010000 - Educação

Subelemento: 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 118

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar

Vínculo: 155070000000 - Salário-Educação

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 118

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar

Vínculo: 155070000000 - Salário-Educação

Subelemento: 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 119

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar

Vínculo: 155370000000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp Escolar - PNATE

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 195

Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura

Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura

Ação: 2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 07:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66d982736da6e>.





PREFEITURA DE INDAIAL

Código Reduzido: 35

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 5 - Turismo

Ação: 2072 - Manutenção do Parque Municipal Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 56

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 8 - Prevenção e Segurança

Ação: 2083 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Voluntários de Indaial

Vínculo: 150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 245

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 245

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030030000000000 - Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades

Código Reduzido: 245

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 246



Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Código Reduzido: 246

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030030000000000 - Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades

Código Reduzido: 246

Órgão: 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ação: 2402 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 489

Órgão: 41 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Unidade: 1 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Ação: 2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 2.936.100,26 (Dois milhões novecentos e trinta e seis mil e cem reais e vinte e seis centavos).





**16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS
DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Igor de Godoy Poluceno

E-mail: frotas@indaial.sc.gov.br

Telefone institucional: (47) 3317 – 8800

Indaial, 27 de agosto de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 07:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp66d982736da5e>.

